

DECRETO Nº 1172/21, DE 14 DE JANEIRO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE O RETORNO DAS AULAS PRESENCIAIS NA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNDO ENCANTADO E REITERA A ADOÇÃO E IMPLANTAÇÃO NORMAS APLICÁVEIS CONFORME AS MEDIDAS DE PREVENÇÃO E DE ENFRENTAMENTO À EPIDEMIA CAUSADA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) DEFINIDOS PELO DECRETO ESTADUAL Nº 55.465 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JORGE LADIR STEFFLER, Prefeito Municipal de Nova Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais em especial o art. 40 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que:

Considerando o Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, que institui o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Rio Grande do Sul, reiterando a declaração de estado de calamidade pública em todo o seu território feita pelo Decreto Estadual nº 55.128, de 19 de março de 2020;

Considerando, o Decreto Estadual nº 55.241, de 10 de maio de 2020, que determina a aplicação das medidas sanitárias segmentadas de que trata o seu art. 19 do Decreto Estadual nº 55.240/2020;

Considerando que o Município de Nova Candelária declarou estado de calamidade pública em todo o território Municipal, através do Decreto Municipal nº 1075/20, de 20 de março de 2020, reiterado pelos Decretos nº 1081/20, de 02 de abril de 2020 e nº 1087/20, de 17 de abril de 2020;

Considerando as medidas de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), definidas pelo Decreto Estadual nº 55.465, de 05 de setembro de 2020;

Considerando a adoção das medidas do referido Decreto Estadual nº 55.465, pelo Município de Nova Candelária, e retorno às aulas presenciais, pelo Decreto Municipal nº 1135/20, de 07 de outubro de 2020;

Considerando a suspensão das aulas presenciais em todo o território do Município de Nova Candelária através do Decreto Municipal nº 1154/20, de 02 de dezembro de 2020, ante o número de casos ativos à época;

Considerando a estabilização dos casos no Município de Nova Candelária;

Considerando as recomendações do Comitê Municipal de Atenção ao Coronavírus, em reunião realizada na data de hoje, de possibilidade de retorno das

aulas na Escola Municipal de Educação Infantil Mundo Encantado, desde que respeitadas as medidas de protocolo sanitários atualmente vigentes.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o retorno das aulas e atendimentos presenciais na Escola Municipal de Educação Infantil Mundo Encantado, a partir de 25 de janeiro de 2021.

Art. 2º Conforme o Decreto Municipal nº 1154/20, de 02 de dezembro de 2020, as atividades presenciais de ensino, de apoio pedagógico ou de cuidados a crianças e a adolescentes, serão realizadas conforme as condições, o teto de operação, o modo de operação e os demais limites, restrições e medidas definidos nas normas atinentes ao Sistema de Distanciamento Controlado, em especial às definidas pelo art. 2º do Decreto Estadual nº 55.465, de 5 de setembro de 2020 e suas alterações posteriores.

Art. 3º Somente poderão participar de atividades presenciais de ensino, de apoio pedagógico ou de cuidados a crianças e a adolescentes, os alunos que tiverem anuência formal de seus pais ou responsáveis.

Parágrafo único. Os pais ou responsáveis por aluno que optem por não autorizar a sua participação em atividades presenciais de ensino deverão observar as diretrizes estabelecidas pela respectiva instituição de ensino para as modalidades de ensino não presencial.

Art. 5º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANDELÁRIA, 14 DE JANEIRO DE 2021.

Jorge Ladir Steffler
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Elenir Stadler
Sec. de Adm., Planej. e Finanças